



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.408 /

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA ATENDER DESPESAS DE INDENIZAÇÃO DE BENFEITORIAS IMPLANTADAS EM LOTES DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aberto, na lei orçamentária em vigor, um crédito especial no valor de CR\$ 158.318,73 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e dezoito cruzeiros reais e setenta e três centavos) para atender despesas de indenização de benfeitorias implantadas em lotes do Plano Municipal de Habitação, obedecendo a seguinte classificação:

03.01.10573161-02.4210 - Aquisição de Imóveis CR\$ 158.318,73

ART. 2º - Os recursos para a abertura do referido crédito serão provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

99.99.99999999-99.9000 - Reserva de Contingência CR\$ 158.318,73

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE AGOSTO DE 1993,.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 816, de 28/29/08/93.